



LEI Nº 1502/2017

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

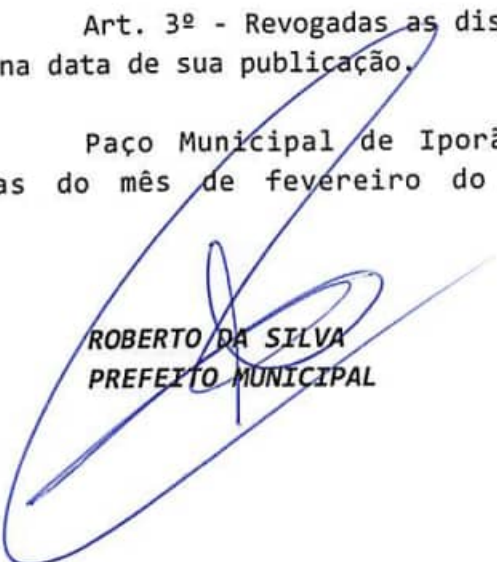
Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2017, às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R\$
<u>APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã</u>	<u>R\$ 56.760,00</u>
<u>Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã</u>	<u>R\$ 14.400,00</u>
<u>ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã</u>	<u>R\$ 3.960,00</u>
<u>AISER - Associação Iporãense de Sericultores do Município de Iporã</u>	<u>R\$ 7.200,00</u>
<u>Associação das Amigas Voluntárias de Iporã</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1202 Páginas 7/8 Ano: VI

Data: 01/03/2017